



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 2006

TST - 137.048/2006.1 - Ministros, Inativos e Pensionistas que deixaram de perceber vantagens legais decorrentes da aplicação do art. 8º da EC 41/2003 - Teto Constitucional

"Aplique -se no Tribunal Superior do Trabalho o entendimento contido no Mandado de Segurança nº 24.875-1, estendido administrativamente a Ministros do Supremo Tribunal Federal em Sessão Administrativa realizada em 30/6/2006."

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL